



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CARTAXO

## PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Nos termos do ponto 5 do artigo 11º da Lei 22/2012 de 30 de maio, reunida aos 12 dias do mês de outubro de 2012, na sede do Município do Cartaxo, a Assembleia Municipal do Cartaxo delibera o seguinte:

- a) De acordo com o anexo II da Lei supracitada, são consideradas nos termos e para os efeitos da presente Lei, as freguesias do Cartaxo e de Vila Chã de Ourique, como lugares urbanos sucessivamente contíguos.
- b) O Concelho do Cartaxo é constituído por 8 freguesias.
- c) As freguesias que constituem o concelho do Cartaxo são (por ordem alfabética):
  - . Cartaxo
  - . Ereira
  - . Lapa
  - . Pontével
  - . Valada
  - . Vale da Pedra
  - . Vale da Pinta
  - . Vila Chã de Ourique
- d) **Freguesia do Cartaxo:** é delimitada a Norte pelos concelhos de Santarém e Azambuja, a Leste pela freguesia de Vila Chã de Ourique, a Sudeste pela freguesia de Valada, a Sudoeste pela freguesia de Vale da Pedra e a Oeste pelas freguesias de Pontével e Vale da Pinta. A esta freguesia corresponde uma área territorial de 18,8 Km<sup>2</sup> e uma população de 11.475 habitantes.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CARTAXO

- e) **Freguesia da Ereira:** é delimitada a Norte pelo concelho de Azambuja, a Nordeste e Leste pela freguesia de Ereira, e a Sudoeste e Oeste pela freguesia da Lapa. A esta freguesia corresponde uma área territorial de 6,3 Km<sup>2</sup> e uma população de 644 habitantes.
- f) **Freguesia da Lapa:** é delimitada a Norte pelo concelho de Azambuja, a Leste e a Sul pela freguesia de Pontével e a Sudoeste pela freguesia da Lapa. A esta freguesia corresponde uma área territorial de 6,2 Km<sup>2</sup> e uma população de 1.198 habitantes.
- g) **Freguesia de Pontével:** é delimitada a Norte pelo concelho de Azambuja e pela freguesia da Ereira, a Leste pelas freguesias de Vale da Pinta, Cartaxo e Vale da Pedra, a Sul e Oeste pelo concelho de Azambuja e a Noroeste pela freguesia da Lapa. A esta freguesia corresponde uma área territorial de 27,6 Km<sup>2</sup> e uma população de 4.618 habitantes.
- h) **Freguesia de Valada:** é delimitada a Norte pelo concelho de Santarém e pela freguesia de Vila Chã de Ourique, a Nordeste pelo concelho de Almeirim, a Leste e a Sul pelo concelho de Salvaterra de Magos, a Sudoeste pelo concelho de Azambuja e a Noroeste pelas freguesias de Vale da Pedra e Cartaxo. A esta freguesia corresponde uma área territorial de 42,3 Km<sup>2</sup> e uma população de 822 habitantes.
- i) **Freguesia de Vale da Pedra:** é delimitada a Norte e Nordeste pela freguesia do Cartaxo, a Sudeste pela freguesia de Valada, a Sudoeste pelo concelho de Azambuja e a Noroeste pela freguesia de Pontével. A esta freguesia corresponde uma área territorial de 14,5 Km<sup>2</sup> e uma população de 1.752 habitantes.
- j) **Freguesia de Vale da Pinta:** é delimitada a Norte pelo concelho de Azambuja, a Leste pela freguesia do Cartaxo, a Sul e Oeste pela freguesia de Pontével. A esta freguesia corresponde uma área territorial de 9,2 Km<sup>2</sup> e uma população de 1.295 habitantes.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CARTAXO

k) **Freguesia de Vila Chã de Ourique:** é delimitada a Norte pelo concelho de Santarém, a Leste pelo concelho de Santarém e freguesia de Valada, a Sul pela freguesia de Valada e a Oeste pela freguesia do Cartaxo. A esta freguesia corresponde uma área territorial de 33,2 Km<sup>2</sup> e uma população de 2.773 habitantes.

l) As sedes de freguesia situam-se, respetivamente em:

Freguesia do Cartaxo: Cartaxo

Freguesia da Ereira: Ereira

Freguesia da Lapa: Lapa

Freguesia de Pontével: Pontével

Freguesia de Vale da Pedra: Vale da Pedra

Freguesia de Vale da Pinta: Vale da Pinta

Freguesia de Vila Chã de Ourique: Vila Chã de Ourique

m) Nota justificativa:

As freguesias que compõem o mapa autárquico do concelho do Cartaxo constituem unidades territoriais perfeitamente equilibradas e ajustadas à dimensão do concelho.

Do ponto de vista administrativo, o posicionamento das sedes de freguesia representa a melhor solução administrativa para o território e para as populações.

O território do concelho do Cartaxo é coeso e tem procurado desenvolver-se como um todo, situação que seria colocada em causa com uma nova divisão administrativa. O alargamento das competências das freguesias tem vindo a fazer-se através de protocolos de transferência de competências do município para as mesmas, com a correspondente transferência de recursos, sem que para tal tenha sido necessária qualquer reforma do território.

A esta transferência de competências tem vindo a corresponder igualmente o aprofundamento das capacidades de intervenção das freguesias, processo que tem sido gradual e que tem decorrido a um ritmo sustentável.



#### ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CARTAXO

Os serviços públicos prestados pelas freguesias do concelho do Cartaxo têm aumentado de acordo com as competências que para elas têm sido transferidas. O Município do Cartaxo tem acompanhado permanentemente a prestação desses mesmos serviços, como é seu dever. Não há registo de insatisfação dos fregueses para com a qualidade dos serviços que lhes são prestados.

Os ganhos de escala no território do concelho do Cartaxo fazem-se naturalmente entre freguesias sempre que se justifica. A colaboração entre as freguesias permite um aproveitamento racional dos meios existentes.

- Tendo em conta as consultas das assembleias de freguesia do concelho do Cartaxo às respectivas populações e as posições adotadas por estes mesmos órgãos na sequência dessas consultas, consubstanciadas nos documentos a que se refere o ponto 4 do artigo 11º da Lei, após ponderação sobre o seu conteúdo, a Assembleia Municipal do Cartaxo considera que:

. A preservação da identidade histórica, cultural e social das comunidades locais só será garantida com a manutenção dos atuais limites territoriais das freguesias do concelho, pelo que deverão ser mantidas as respectivas denominações.

. O interesse das freguesias e das respetivas populações em participar neste processo foi evidente, sendo que as posições tomadas revelam uma total discordância com a determinação imposta pela Lei, no sentido de agregar freguesias deste concelho. A exceção é a freguesia da Ereira, que apenas consideraria interessante a agregação da freguesia da Maçussa, se a questão da sua transferência para o concelho do Cartaxo se colocasse.



#### ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CARTAXO

- . Foi igualmente evidente o esforço de todos para procurar corresponder aos objectivos da Lei, na medida em que esta foi integralmente cumprida no que a prazos e trâmites diz respeito.
  - . Concluiu-se que a organização administrativa territorial autárquica existente é perfeitamente adequada à realidade do concelho e da sua população.
  - . Tendo consciência da obrigatoriedade do processo, esta Assembleia Municipal cumpriu escrupulosamente a Lei, pelo que considera ter cumprido os objectivos da reorganização.
  - . As freguesias apresentam parâmetros demográficos equilibrados e adequados às suas dimensões.
- 
- Considerando também o parecer da Câmara Municipal do Cartaxo, aprovado nos termos do nº 2 do artigo 1º da Lei 22/2012, que aponta no sentido da manutenção da actual organização territorial autárquica do concelho;
  - Considerando que desta manutenção resultam freguesias que cumprem os parâmetros a que se refere o nº 2 do artigo 6º, designadamente no que se refere ao número mínimo de 150 habitantes por freguesia;
  - Tendo em conta o nº 2 do artigo 7º da Lei, a Assembleia Municipal do Cartaxo defende a aplicação de proporções diferentes das consagradas no nº 1 do artigo 6º às freguesias do concelho do Cartaxo, pelas razões já expostas e que fundamentam esta tomada de posição.
  - Sublinha-se que as Freguesias de Cartaxo e Vila Chã não constituem lugares urbanos sucessivamente contíguos. Os perímetros dos lugares urbanos de cada freguesia não se tocam em nenhum ponto.



**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CARTAXO**

Clarificando:

A Assembleia Municipal do Cartaxo considera adequada a atual organização administrativa do território autárquico das freguesias do concelho, defendendo a manutenção da sua estrutura e a não aplicação dos parâmetros quantitativos da Lei às suas freguesias, na medida em que qualquer processo de agregação viria a traduzir-se num desequilíbrio estrutural do concelho, para além de desrespeitar aquela que é a vontade expressa das populações, veiculada através dos órgãos democraticamente eleitos para as representarem.

Tendo cumprido todos os parâmetros da Lei 22/2012, de 30 de Maio, a Assembleia Municipal do Cartaxo pronuncia-se pela não agregação de quaisquer freguesias do seu concelho.

**Cartaxo, 10 de Outubro de 2012**

**O Presidente da Assembleia Municipal**

**(Fernando Manuel Duarte dos Santos)**



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

*Amadeu*

## SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

### EXTRATO DE ATA – MINUTA DA ATA N.6 DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CARTAXO, REALIZADA EM DOZE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DOZE.

#### 1 – Pronúncia da Assembleia Municipal do Cartaxo sobre a Reorganização Administrativa do Território das Freguesias, no âmbito da Lei 22/2012 de 30 de Maio/ **para deliberação;**

*Intervieram o Dr. Pedro Mendonça, a Dr.ª Odete Cosme, o Sr. Salgueiro, o Sr. António Pêgo, o Sr. João Mota, o Sr. Fernando Ramos, o Sr. Manuel Fabiano, o Sr. Paulo Mota, o Sr. José Francisco Fernandes, o Sr. Carlos Mota, o Sr. Fernando Domingos, o Dr. Vasco Cunha, a Dr.ª Hélia Baptista, o Eng.º Pedro Barata, a Prof.ª Emília Soares e a Eng.ª Luísa Pato.*

- Foi apresentado um Requerimento pelo Grupo do PS para que se passasse à discussão e aprovação das moções e pronúncia, que após ser submetido à votação foi aprovado por maioria.

#### Resultado da Votação:

Votos a Favor: 16 PS; 3 CDU e 2 BE.

Votos Contra: 0

Abstenções: 0

(O grupo do PSD não esteve presente na votação)

- Foi apresentada pelo grupo do PS uma declaração intitulada “ A Reorganização Administrativa Territorial Autárquica deste Governo não responde às necessidades das populações”.

- Foi apresentada pelo grupo do PS uma declaração intitulada “O poder local como fator de coesão”.

- Foi apresentada pelo grupo do PS uma Moção intitulada “Não há lugares urbanos sucessivamente contíguos no concelho do Cartaxo” que após ser submetida à votação foi aprovada por unanimidade, por esta Assembleia.



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

## SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

### Resultado da Votação:

Votos a Favor: 16 PS; 6 PSD; 3 CDU; 2 BE.

Votos Contra: 0

Abstenções: 0

- Foi apresentada pelo grupo do PS uma Moção intitulada *“Reorganização Administrativa Territorial Autárquica pela defesa das nossas 8 freguesias e contra a lei aprovada pelo PSD e pelo CDS-PP”* que após ser submetida à votação foi aprovada por maioria, por esta Assembleia.

### Resultado da Votação:

Votos a Favor: 12 PS;

Votos Contra: 6 PSD; 3 CDU; 2 BE.

Abstenções: 2 PS.

- A Assembleia Municipal deliberou por maioria aprovar a pronúncia da *“Pronúncia da Assembleia Municipal do Cartaxo sobre a Reorganização Administrativa do Território das Freguesias, no âmbito da Lei 22/2012 de 30 de Maio”*.

### Resultado da Votação:

Votos a Favor: 16 PS; 5 PSD; 3 CDU; 2 BE,

Votos Contra: 0

Abstenções: 1 PSD.

Está conforme o original. -----

**Paços do Município, 15 de outubro de 2012.**

A 1ª Secretária da Assembleia,





PRESENTE A SESSÃO  
DE 12/10/17

\_\_\_\_\_

N<sup>o</sup> 2

## DECLARAÇÃO

### O PODER LOCAL COMO FATOR DE COESÃO

*[Handwritten signature]*  
Alb  
Ful

Considerando que:

1. O Poder Local é um dos pilares da Democracia Portuguesa, está na sua génese, ofereceu-lhe legitimidade e capacidade realizadora e garantiu-lhe estabilidade;
2. Não há Estado democrático sem democracia local. O conceito de democracia encerra, em si mesmo, a ideia de proximidade dos centros de decisão, pressupondo esta a descentralização territorial do Estado, bem como a descentralização do investimento público;
3. O Poder Local democrático é um instrumento fundamental para o desenvolvimento das condições de vida das populações, para a qualificação do território e para a promoção da coesão social, económica e cultural;
4. O Poder Local é uma estrutura basilar da organização democrático-constitucional do Estado e prossegue os interesses próprios das respectivas populações, interesses esses que radicam nas comunidades locais enquanto tais e que são legitimados pelo sufrágio;
5. As actividades prosseguidas pelas autarquias locais, nomeadamente pelas freguesias, são essenciais para a coesão social e fundamentais no prosseguimento de políticas de desenvolvimento, atendendo à sua

específica legitimidade democrática e ao facto de estarem mais próximas dos cidadãos;

6. O papel desempenhado pelas autarquias locais é fundamental para uma efetiva prestação de serviços básicos às populações, contribuindo para que estas tenham uma resposta mais concreta às suas necessidades, preocupações e aspirações;

7. Os autarcas locais são os representantes da Administração Pública mais próximos dos cidadãos, desenvolvendo um tipo de actividade e uma gestão que visa satisfazer as necessidades mais imediatas das populações da forma simples, rápida e direta;

8. As autarquias locais, designadamente as freguesias, assumem um papel interventivo e de proximidade às populações sem paralelo, intervindo diariamente junto delas, sendo seu porta-voz junto das outras instâncias de poder;

Os eleitos da Assembleia Municipal do Cartaxo pelo Partido Socialista defendem que:

1. A reorganização administrativa territorial autárquica, seja no contexto da melhor organização do Estado e da acção pública, seja no quadro dos instrumentos para o desenvolvimento económico e social, prossiga princípios básicos que se consideram consensuais: descentralização e desconcentração de tarefas, racionalização da organização administrativa, autonomia e responsabilidade das organizações e definição clara de objectivos e meios;

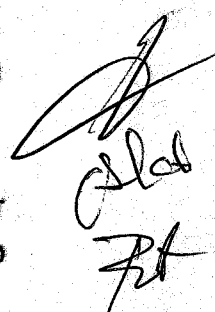
2. A reorganização administrativa territorial autárquica deve ser um processo participado e partilhado, por forma a que o seu resultado final resulte num sentimento de pertença à nova unidade territorial em que as populações fiquem integradas;

3. A reorganização administrativa territorial autárquica tem que assentar na definição de espaços de identidade, reconhecidos pelos cidadãos, em territórios representativos das populações, e não em critérios meramente quantitativos, que não têm em conta a realidade sociológica das freguesias e das populações.

4. A reorganização administrativa territorial autárquica seja norteada pela prestação de serviço público às populações, que traga coerência à Administração, e que esteja assente em critérios técnicos que ponderem todas suas as vertentes e implicações.

5. A reorganização administrativa territorial autárquica seja liderada por um órgão institucional com legitimidade reforçada e não por um órgão técnico sem qualquer ligação ao Poder Local.

Cartaxo, 12.10.2012

Handwritten signature and initials in black ink, located in the upper right corner of the page. The signature is a large, stylized cursive mark, and below it are the initials 'CSL' and 'Rt'.

## DECLARAÇÃO

### **A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA DESTE GOVERNO NÃO RESPONDE ÀS NECESSIDADES DAS POPULAÇÕES**

Mais do que dar resposta aos problemas com os quais as freguesias e as populações estão actualmente confrontadas, a Lei 22/2012, aprovada pelo PSD e pelo CDS, levanta questões:

- Em que medida é que as novas unidades territoriais contribuem para melhorar a prestação de serviço público às populações?
- De que forma aumentam a proximidade entre as estruturas representativas da Administração Pública e as populações?
- Quais serão os ganhos de eficiência alcançados através da reorganização administrativa territorial autárquica?
- De que forma aumenta a participação dos cidadãos no processo de decisão ao nível das freguesias?
- De que forma melhoram os mecanismos de fiscalização da acção dos executivos ao nível das freguesias?
- Que novas estruturas e equipamentos serão colocados ao serviço das populações?
- De que forma é garantida a identidade cultural de cada freguesia dentro das unidades territoriais que eventualmente venham a ser criadas por agregação?

- De que forma é garantida a coesão social entre as populações das freguesias agregadas?

- Como é que o património público construído à custa do esforço colectivo das populações de cada freguesia, e que cada população entende como próprio, é salvaguardado?

- Como é que a reorganização administrativa territorial autárquica impede o encerramento de serviços públicos de proximidade junto das populações?

- Como é que este processo assegura o nível de representatividade das populações nas freguesias agregadas?

- Qual o verdadeiro impacto financeiro desta reorganização?

Os eleitos do PS na Assembleia Municipal do Cartaxo consideram que a Lei 22/2012 não responde a nenhuma destas questões, cujas respostas são essenciais para o desencadeamento de qualquer processo de natureza reformista no âmbito da organização administrativa do território autárquico.

Os eleitos do PS na Assembleia Municipal do Cartaxo consideram que esta lei fere a dignidade das populações locais, retirando-lhes o direito à pronúncia sobre as questões que mais directamente lhes dizem respeito. Nomeadamente a identidade e a salvaguarda de valores culturais.

Os eleitos do PS na Assembleia Municipal do Cartaxo consideram ainda tratar-se de um processo de mero exercício de oportunismo político, sem objectivos sérios, na medida em que o Governo está a aproveitar uma situação de fragilidade colectiva para fragilizar também o Poder Local, retirando às populações espaço de representação nas instituições, à sua revelia.

Cartaxo, 12.10.2012

PRESENTE À SESSÃO:  
DE 12/10/2012

Permanente

Nº 5

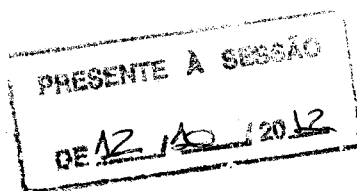
PROPOSTA PS

Fato  
obch

PARA QUE SE PASSE A LERNA  
DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DAS MOÇÕES  
E DA PRONUNCIADA.

CANTAXO, 12/10/2012

Alto



**GRUPO PARLAMENTAR  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CARTAXO**

## **MOÇÃO**

# **NÃO HÁ LUGARES URBANOS SUCESSIVAMENTE CONTÍGUOS NO CONCELHO DO CARTAXO**

Tendo em conta que:

Segundo a Lei 22/2012, aprovada pelo PSD e pelo CDS, deverá prever-se uma redução de, “no mínimo, 50% do número de freguesias cujo território se situe, total ou parcialmente, no mesmo lugar urbano ou em lugares urbanos sucessivamente contíguos”;

Segundo os critérios da Lei 22/2012, no concelho do Cartaxo existem dois lugares urbanos: Cartaxo e Vila Chã de Ourique;

Os membros da Assembleia Municipal do Cartaxo eleitos pelo Partido Socialista sublinham que:

- a) Os lugares urbanos de Vila Chã de Ourique e do Cartaxo não são contíguos, havendo uma descontinuidade física evidente na passagem do território de uma freguesia para o território da outra;
- b) A freguesia de Vila Chã de Ourique baseia a sua economia no setor primário, por ter uma vasta parcela territorial dedicada à

agricultura. A zona urbana da freguesia é concentrada numa pequena área, por contraponto à zona agrícola, bastante mais vasta e envolvente da primeira. A freguesia do Cartaxo baseia a sua economia no setor terciário. O comércio e os serviços são o pólo de atração da população, quer em termos de emprego, quer em termos de residência. A indústria ocupa um papel secundário na atividade económica da freguesia e a agricultura é um setor residual.

- c) O aglomerado urbano de Vila Chã de Ourique tem características muito diferentes das características do aglomerado urbano do Cartaxo. Em Vila Chã de Ourique predominam as casas térreas, com quintais e instalações dedicadas à atividade agrícola, nomeadamente adegas e armazéns para alfaias; no Cartaxo predominam as casas com mais do que um piso na zona mais antiga e construções de vários pisos nas zonas mais recentes.
- d) O Cartaxo é uma cidade, com todas as características que esta condição implica em termos de infraestruturas e serviços; Vila Chã de Ourique não dispõe das mesmas infraestruturas.
- e) É evidente o fluxo diário de população rumo ao Cartaxo, em direção à escola, ao emprego, ao comércio ou aos serviços.
- f) É igualmente evidente a autonomia das manifestações culturais das populações de Vila Chã de Ourique e Cartaxo. Historicamente, ambas as freguesias têm datas e acontecimentos relevantes nos respetivos calendários, factos que marcaram indelevelmente as suas populações e que agora estão traduzidas em eventos culturais distintos.
- g) Consultados os órgãos representativos de ambas as populações sobre a aplicação da Lei 22/2012, ambos manifestaram repúdio por qualquer forma de agregação entre as duas freguesias.

Os membros da Assembleia Municipal do Cartaxo eleitos pelo Partido Socialista consideram que não existe contiguidade entre quaisquer lugares urbanos no concelho do Cartaxo e manifestam



total oposição a qualquer tentativa de agregação entre estas duas freguesias ou entre quaisquer outras do concelho do Cartaxo.

Cartaxo, 12.10.2012



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CARTAXO

# MOÇÃO

N.º 4 / 12

*[Handwritten signature]*

### REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA PELA DEFESA DAS NOSSAS 8 FREGUESIAS E CONTRA A LEI APROVADA PELO PSD E PELO CDS-PP

Considerando que na Assembleia Municipal realizada no passado dia 30 de Abril foi aprovada uma Moção apresentada pelo Partido Socialista em que se defendia que:

1. A Lei 22/2012 aprovada a 13 de Abril com os votos do PSD e do CDS-PP, força a extinção de freguesias contra a vontade das populações e dos órgãos autárquicos que democraticamente as representam.
2. A Lei aprovada com os votos do PSD e do CDS-PP ignorou os diversos pareceres da Associação Nacional de Freguesias, que apontavam para a valorização dos critérios qualitativos, nomeadamente, entre outras, variáveis históricas, geográficas, sociais, demográficas, patrimoniais e relações de vizinhança.
3. A Lei aprovada com os votos do PSD e do CDS-PP ignorou a proposta da Associação Nacional de Freguesias para que a reorganização administrativa autárquica fosse livremente decidida a nível local, por



Município e Freguesias, à semelhança do que aconteceu em Lisboa onde, recorde-se, o processo decorreu sem qualquer tipo de imposição e sem uma Lei com carácter obrigatório.

4. A Lei aprovada com os votos do PSD e do CDS-PP **com critérios mais objectivos, faz sentido, essencialmente, nas Freguesias urbanas das áreas metropolitanas, mas não se adequa à realidade territorial do país, que é marcadamente rural, onde as Juntas de Freguesia e os seus representantes democráticos desempenham um papel fundamental na defesa dos interesses das populações.**
  
5. A Lei aprovada com os votos do PSD e do CDS-PP e impulsionada pelo **Ministro MIGUEL RELVAS, começou "a casa pelo telhado" uma vez que é incompreensível que esta Lei que tinha o objectivo de reorganizar a administração autárquica se resume a um plano de extinção de Freguesias.**
  
6. A Lei aprovada com os votos do PSD e do CDS-PP esqueceu um conjunto de diplomas e de agilização de procedimentos que a deviam anteceder, como são exemplo:
  - a. Uma nova Lei de Atribuições e Competências das autarquias locais;
  - b. Uma nova Lei Eleitoral Autárquica que por desentendimento público entre o PSD e o CDS-PP foi há poucas semanas abortada;
  - c. Uma revisão da Lei de Compromissos que está a estrangular a capacidade de resposta das autarquias;
  - d. Uma nova Lei das Finanças Locais que proporcione um justo equilíbrio e proporcionalidade na distribuição de financiamentos e impostos;
  - e. A simplificação dos processos para o acesso aos fundos comunitários decorrentes do QREN.



7. A Lei aprovada com os votos do PSD e do CDS-PP não garante a protecção da identidade, da cultura e da História das Freguesias do nosso Concelho, tendo, também por isso, **merecido a oposição da Associação Nacional de Municípios e da Associação Nacional de Freguesias.**
8. A Lei aprovada com os votos do PSD e do CDS-PP, **no actual contexto de profunda crise económica e social, apenas vem agravar o serviço e o auxílio que as Juntas de Freguesia prestam às suas populações.**

Considerando que todas as Assembleias de Freguesia do concelho do Cartaxo manifestaram-se contra a extinção/agregação de Freguesias, o Grupo do Partido Socialista propõe que:

A Assembleia Municipal do Cartaxo **tome posição pública de solidariedade para com todas as Assembleias de Freguesia do nosso concelho e, de forma inequívoca e por unanimidade, manifeste-se contra a Lei de Reorganização Administrativa Autárquica, Lei 22 /2012, de 30 de Maio, aprovada pelo PSD e pelo CDS-PP.**

Considerando que **o Deputado do PSD, VASCO CUNHA, eleito para esta Assembleia Municipal, foi responsável pela aprovação desta Lei na Assembleia da República, contribuindo com o seu voto para a extinção de Freguesias no Concelho do Cartaxo.**

Considerando que **o Deputado VASCO CUNHA entre a fidelidade partidária a MIGUEL RELVAS e a defesa das populações do nosso Concelho, de cada uma das Freguesias que nesta Assembleia Municipal deveria representar, VASCO CUNHA optou pela fidelidade partidária a MIGUEL RELVAS.**



Considerando que **VASCO CUNHA** se demitiu de defender os interesses das populações que nesta Assembleia deveria representar;

O Grupo do Partido Socialista propõe que **Vasco Cunha** assuma as suas responsabilidades e que considere colocar à disposição o seu lugar nesta Assembleia Municipal.

Esta moção deverá ser enviada para:

A Sua Ex.<sup>ª</sup> o Sr.<sup>º</sup> Presidente da Assembleia da República

A Sua Ex.<sup>ª</sup> o Sr.<sup>º</sup> Primeiro-Ministro

Aos Grupos Parlamentares com representação na Assembleia da República

Às Assembleias de Freguesia do Concelho do Cartaxo

À ANAFRE e à ANMP

Cartaxo, 12 de Outubro de 2012

**O GRUPO DO PS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CARTAXO**